



**TERMO DE CONTRATO Nº.
036/2022/SEMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA TELTEC SOLUTIONS
LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, inscrita

no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 - Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.892.991/0001-15, localizada na Rua Miguel Daux, nº 100, Bairro Coqueiros, Florianópolis - SC, CEP 88.080-220, telefone: (48) 3031-3455, e-mail: pegorini@partner.teltecsolutions.com.br, teltec@teltecsolutions.com.br, representada pelo Sr. **Rafael Araujo Silva** portador do RG: 3087339 SSP/SC, CPF: 003.392.439-29 e Carteira Nacional de Habilitação nº 00753660269 Detran/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em referência ao **Processo SEMA-PRO-2022/11535**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº 145- C/SUBPGMA/PGE/2022**, oriundo da adesão carona a **Ata de Registro de Preços - CPL/PRESI/TJRO - Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2021/ Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto o fornecimento de Solução de Infraestrutura de Rede CISCO, incluindo instalação, configuração, garantia, suporte técnico e serviços técnicos especializados, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme as disposições contidas no **Edital de Pregão Eletrônico n.º 132/2021/ Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO e Ata de Registro de Preços - CPL/PRESI/TJRO, Termo de Referência nº 065/CITI/2022**, que faz parte integrante deste Contrato;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Do Cronograma de Execução

2.1.1. A disponibilização, instalação e configuração da Solução seguirá as seguintes etapas:

ETAPAS	Descrição	PRAZO	RESPONSÁVEL
A	Realizar reunião de alinhamento.	Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato.	CONTRATADA e CONTRATANTE
B	Apresentar Plano de Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução.	Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a reunião de alinhamento.	CONTRATADA

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



C	Alterar/Ajustar o Plano de Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução.	Até 2 (dois) dias úteis , após o recebimento da notificação.	CONTRATADA
D	Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução.	Até 90 (noventa) dias consecutivos , contados a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes.	CONTRATADA
E	Recebimento Provisório.	Quando da comunicação pela CONTRATADA da conclusão da instalação e configuração da Solução, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação descrita no Anexo III deste contrato.	CONTRATANTE
F	Recebimento Definitivo.	Até 15 (quinze) dias consecutivos , contados do recebimento provisório.	CONTRATANTE

2.2. Da Reunião de Alinhamento:

2.2.1. Deverá ser realizada, até o **5º (quinto) dia útil** após a última assinatura deste Contrato pelas partes, uma reunião de alinhamento **remota e com a participação do preposto da CONTRATADA**, conforme agendamento efetuado pelo Gestor/Fiscal deste Contrato, com o objetivo de:

- a) identificar as expectativas a respeito da Solução adquirida;
- b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c) apresentação a **CONTRATANTE** de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a Solução adquirida;

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



d) repasse de informações, pela **CONTRATANTE**, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto;

e) apresentação da relação nominal da Equipe Técnica da **CONTRATANTE** autorizada a abrir e fechar chamados para o eventual serviço de suporte técnico da Solução;

f) apresentação, pela **CONTRATADA**, de uma declaração(ões) indicando, pelo menos, 2 (dois) profissionais com a certificação de nível profissional nas soluções presentes neste Contrato ou certificação superior, que deverão fazer parte da equipe de implantação e configuração da Solução;

g) declaração dos profissionais indicados na alínea anterior, aceitando o exercício das funções;

h) comprovação dos vínculos profissionais entre a **CONTRATADA** e os profissionais indicados na alínea "f" deste subitem. A comprovação poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social; e

i) a **CONTRATADA** deverá comprovar que dispõe de plataforma *web* para abertura dos serviços de suporte técnico e apresentar os procedimentos para abertura dos chamados.

2.2.2. A **CONTRATADA** deverá comprovar a qualificação de cada profissional indicado na alínea "f" do subitem 2.2.1 deste Contrato.

2.2.3. Os profissionais indicados nas alíneas "f", do subitem 2.2.1 deste

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



Contrato deverão efetivamente executar os serviços ofertados, admitindo-se suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Gestor/Fiscal deste Contrato.

2.2.4. Caso não haja a apresentação, pela **CONTRATADA**, durante a reunião de alinhamento, dos profissionais exigidos na alínea "f", do subitem 2.2.1 deste Contrato, poderá lhe ensejar a sanção de penalidade de rescisão contratual e/ou multa.

2.2.5. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada pelo Gestor/Fiscal deste Contrato e pela **CONTRATADA**.

2.3. Do Plano de Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução:

2.3.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da realização da reunião de alinhamento disposta no subitem deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor/Fiscal deste Contrato, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pela **CONTRATANTE**, o **Plano de Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução**.

2.3.2. Para a elaboração do Plano de Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução, a **CONTRATADA** deverá consignar o cronograma para sua implantação, previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelas equipes técnicas da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, indicando os principais riscos e formas de mitigação.

2.3.3. As atividades propostas deverão estar descritas de forma clara e conclusiva no **Plano de Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução** da **CONTRATADA**. Deverá ser apresentado um descritivo de implantação da Solução, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da Solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



(gerente de projeto).

2.3.4. A equipe de gestão deste Contrato fará a análise do **Plano de Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução** apresentado pela **CONTRATADA**, podendo ainda, propor alterações e/ou ajustes, desde que seja apresentado os devidos apontamentos.

2.3.5. Caso haja a necessidade de alterações e/ou ajustes no **Plano de Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução**, a **CONTRATADA** terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, para reapresentá-lo ao Gestor deste Contrato.

2.3.6. Após as alterações/ajustes, caso haja necessidade, a equipe de gestão deste Contrato aprovará o **Plano de Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução** apresentado pela **CONTRATADA**.

2.3.7. Com as devidas justificativas e respeitando-se o prazo de início da execução dos serviços, o **Plano de Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução** poderá sofrer ajustes, desde que seja solicitado pelas partes e de comum acordo.

2.3.8. Uma vez aprovado, o **Plano de Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução** fará parte integrante deste Contrato.

2.4. Da Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução.

2.4.1. O prazo de disponibilização, instalação e configuração da Solução será de até **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a última assinatura deste Contrato pelas partes.

2.4.2. A disponibilização, instalação e configuração da Solução deverá ser efetuada na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, com endereço na Rua

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, CEP: 78.049-913, Cuiabá-MT.

2.4.3. A disponibilização da Solução, sua instalação e configuração deverá ocorrer **em dias úteis, no horário das 8h às 16h**, ou em outro período definido pelo Gestor/Fiscal deste Contrato. Será obrigatório o aviso e o agendamento para a instalação e configuração da Solução, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

2.4.4. A Solução deverá ser disponibilizada, instalada e configurada, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este Contrato.

2.4.5. Em momento anterior à instalação da Solução, o Gestor/Fiscal deste Contrato poderá solicitar a comprovação da qualificação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços, sendo obrigação da **CONTRATADA** sua aceitação ou exigência de troca de profissional(is), no caso de este(s) não satisfazer(em) às condições contratuais.

2.4.6. A **CONTRATADA** deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas pela **CONTRATANTE**.

2.4.7. Durante a instalação e configuração da Solução, a **CONTRATADA** será responsável pelo repasse de conhecimento desses serviços a **CONTRATANTE**, por meio de sua equipe técnica responsável.

2.4.8. Todos os parâmetros a serem instalados e configurados deverão ser alinhados entre as partes, conforme o **Plano de Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução**, constante do subitem 2.3.1 deste Contrato, devendo a **CONTRATADA** sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas do mercado, cabendo a **CONTRATANTE** a sua aceitação expressa ou recusa, nos casos de não atendimento das condições estabelecidas neste Contrato.

2.4.9. Após a instalação e configuração da Solução, a **CONTRATADA** enviará

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>





ao Gestor/Fiscal deste Contrato, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pela **CONTRATANTE**, a Comunicação de Disponibilização da Solução.

2.5. Do Recebimento da Solução

2.5.1. O recebimento da Solução, dar-se-á:

a) **provisoriamente**, pelo Fiscal Técnico deste Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação descrita no Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Provisório; e

b) **definitivamente**, pela **Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - SEMA/ MT** mediante **Termo de Recebimento e Aceitação**, após constatada a quantidade e a qualidade do objeto.

2.5.2. O recebimento provisório da Solução deverá ocorrer **no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após a **Comunicação de Disponibilização da Solução** pela **CONTRATADA**, conforme previsão constante do subitem 2.4.9 deste Contrato.

2.5.3. O **Termo de Recebimento e Aceitação** será dado após a **CONTRATANTE** verificar a inexistência de deficiências da Solução, e por um período de funcionamento experimental de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento provisório.

2.5.4. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a **CONTRATADA** notificada para, **no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Notificação expedida pela **CONTRATANTE**, proceder à regularização, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

2.5.5. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da **CONTRATANTE**, este terá o **prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



2.5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela Solução adquirida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

2.5.7. Para emissão do **Termo de Recebimento e Aceitação**, o Gestor/Fiscal ou Fiscal Técnico deste Contrato poderão confirmar a validade/garantia da Solução, junto à fabricante.

2.6. Dos Serviços Técnicos Especializados

2.6.1. Os **Serviços Técnicos Especializados** serão executados **sob demanda** e de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

2.6.2. Os **Serviços Técnicos Especializados** deverão ser executados pela **CONTRATADA** no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**.

2.6.3. Após a execução dos **Serviços Técnicos Especializados** constantes da Ordem de Serviço, a equipe de gestão contratual fará o exame de conformidade entre os serviços executados pela **CONTRATADA** e o requerimento/problema apresentado pela **CONTRATANTE**, quando da abertura do chamado.

2.6.4. Os serviços recusados pela **CONTRATANTE** deverão ser novamente executados pela **CONTRATADA**, no prazo de **até 8 (oito) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação de rejeição expedida pelo Gestor/Fiscal deste Contrato.

2.6.5. A descrição da forma de execução dos **Serviços Técnicos Especializados** consta no item 14, do **ANEXO III** deste contrato.

2.7. Da Garantia e Dos Serviços de Suporte Técnico e Manutenção da Solução:

2.7.1. A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços de

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



Suporte Técnico o site e Manutenção da Solução adquirida, **pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento e Aceitação** pela **CONTRATANTE**, inclusive para os modelos de equipamentos que venham a ser descontinuados por seu fabricante.

2.7.2. A Solução fornecida deverá estar coberta por garantia no Brasil, sendo a garantia oferecida diretamente pelo fabricante por modalidade própria ou através de serviços colaborativos entre fabricante/parceiro (com modalidade compartilhada).

2.7.2.1. Deverá ser apresentado documento ou declaração que comprove que a Solução está coberta pela garantia de seu fabricante. Os bens que compõe a Solução deverão ter seus números seriais atrelados ao sistema de suporte da fabricante da Solução, com data específica de início e fim do suporte.

2.7.3. A garantia da Solução deverá englobar, minimamente:

a) todos os elementos de hardware e software da Solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a manter os equipamentos e aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam;

b) correção dos defeitos de hardware e de software, por meio de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componente e acessória, sem representar quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**. Essa garantia deverá compreender todas as funcionalidades da Solução adquirida, tanto as descritas no Termo de Referência, quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo atualizações de versões de software;

c) envio de peças/equipamentos de reposição, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente, o envio de peças/equipamentos de reposição deverá ser realizado

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



pela fabricante da Solução, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição;

d) substituição de peças decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, pelo período garantia técnica, a contar da data de recebimento definitivo da Solução;

e) acesso da **CONTRATANTE** à base de dados de conhecimento da Solução, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos; e

f) as atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas.

2.7.4. Durante todo o período da garantia da Solução, a **CONTRATADA** atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo todas as novas versões ou releases lançados pela fabricante. Os softwares tratados neste item incluem firmware (imagens) e boot. A atualização, ou disponibilização para download, deverá ocorrer em um **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de lançamento da nova versão ou release. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela **CONTRATADA**.

2.7.5. Os serviços de assistência técnica da Solução deverão ser realizados pela **CONTRATADA** ou autorizados por ela mediante declaração expressa. Esse serviço consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso do modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores as exigidas no Termo de Referência.

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>





2.7.6. A **CONTRATANTE** poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo à **CONTRATADA** orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos itens, sem que isto possa ser usado como pretexto pela **CONTRATADA** para se desobrigar do suporte da Solução.

2.7.7. A **CONTRATADA** deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a aquisição da Solução, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo do objeto.

2.7.8. A **CONTRATADA** deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, atualizações nos equipamentos nas versões de software e firmware, inclusive releases, pelo prazo de vigência da garantia da Solução.

2.7.9. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a **CONTRATANTE** a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software e firmwares, reservando-se, à equipe técnica da **CONTRATANTE**, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

2.7.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para realização de requisições de execução de serviços ou resolução de dúvidas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante número do tipo 0800. Esse serviço poderá ser disponibilizado em meio eletrônico e/ou e-mail.

2.7.11. Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web.

2.7.12. Quando a garantia técnica for acionada, o atendimento deverá ser

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



iniciado no **prazo de até 4 (quatro) horas consecutivas**, independente do meio utilizado. Para cada chamado técnico deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas, contendo no mínimo:

- a) Data e hora de abertura e fechamento dos chamados;
- b) Descrição do serviço solicitado ou do erro ou falha relatada ou detectada;
- c) Classificação do chamado conforme o nível de criticidade;
- d) Identificação do servidor da **CONTRATANTE** que solicitou o chamado;
- e) Identificação do profissional da eventual **CONTRATADA** responsável pela execução do chamado, bem como outras informações pertinentes; e
- f) Descrição das atividades realizadas nos chamados e da solução aplicada.

2.7.13. A abertura de chamados e o atendimento perante a **CONTRATADA** deverão ser feitos em idioma português do Brasil, durante todo o prazo de garantia da Solução.

2.7.14. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado quando todas as solicitações contidas estiverem sanadas.

2.7.15. Deverá constar no chamado técnico, de maneira clara, todos os procedimentos realizados para correção do problema relatado.

2.7.16. A equipe técnica da **CONTRATANTE** poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema.

2.7.17. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.

2.7.18. A **CONTRATADA** deverá prestar o suporte técnico dos produtos fornecidos, sendo facultado

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a **CONTRATADA**

responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações a **CONTRATANTE**.

2.7.19. Uma vez aberto o chamado, a **CONTRATADA** deverá realizar o primeiro contato em **até 4 (quatro) horas consecutivas**, a fim de tomar conhecimento do problema apresentado e solucionar o problema até o término do próximo dia útil (NBD - Next Business Day). Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da **CONTRATADA** com as equipes técnicas da **CONTRATANTE**, que poderá ser remoto (via telefone, e-mail e ou Internet) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da **CONTRATANTE**, dependendo da severidade e a natureza da demanda.

2.7.20. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da **CONTRATANTE**, o equipamento avariado poderá ser removido para o centro de atendimento da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá fazer a justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados que deverá ser apresentada ao setor competente da **CONTRATANTE**, que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após sua retirada.

2.7.21. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Gestor/Fiscal deste Contrato.

2.7.22. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto no **subitem 2.7.20** deste Contrato, deverá ser providenciada pela **CONTRATADA** a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

2.7.23. Caso seja detectada necessidade de substituição de equipamento, um novo equipamento de reposição deverá ser apresentado, de acordo com as

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>





especificações contidas no **ANEXO III** deste contrato, no prazo de até **2 (dois) dias consecutivos**, com cobertura total para peças, incluindo deslocamentos de equipamentos, quando necessários, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados.

2.7.24. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

2.7.25. A **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **2 (dois) dias consecutivos**, na hipótese do mesmo equipamento apresentar defeito por 2 (duas) ou mais vezes dentro de um período de 20 (vinte) dias consecutivos.

2.7.26. A manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação da **CONTRATANTE**.

2.7.27. A **CONTRATADA** deverá conceder acesso a **CONTRATANTE**, na data da instalação da Solução, o controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite da **CONTRATANTE**.

2.7.28. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Gestor/Fiscal deste Contrato.

2.7.29. Antes de findar o prazo fixado para o atendimento do chamado, a **CONTRATADA** poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela **CONTRATANTE**, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

2.7.30. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>





ser comunicada por escrito ao Gestor/Fiscal deste Contrato.

2.7.31. Sendo necessária a parada da rede de computadores, os serviços deverão ser realizados em horários fora do expediente da **CONTRATANTE**.

2.7.32. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pela **CONTRATANTE**, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

2.7.33. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a **CONTRATADA** deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A **vigência** deste Contrato referente à aquisição da Solução (itens de 1 a 13 constantes na subcláusula

4.1 deste contrato) será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvada a garantia e a assistência técnica on-site da mesma, que será de **60 (sessenta) meses consecutivos**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento e Aceitação** pela **CONTRATANTE**, e ainda, a **vigência deste Contrato referente aos Serviços Técnicos Especializados (item 14 constante na subcláusula 4.1 deste contrato) será de 12 (doze) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento e Aceitação** pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no - **Edital de Pregão Eletrônico n.º 132/2021/ Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, a Ata de Registro de Preços**

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- CPL/PRESI/TJRO, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Quant./Un.	Validade/Garantia	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item.
01	Switch Spine para ambiente SDN (Software Defined Network). OBS: Marca, Modelo, Garantia e especificações técnicas conforme proposta.	2	60 meses on-site	R\$ 209.190,00	R\$ 418.380,00
02	Switch Leaf 25G SFP + para ambiente SDN (Software Defined Network). OBS: Marca, Modelo, Garantia e especificações técnicas conforme proposta.	3	60 meses on-site	R\$ 190.000,00	R\$ 570.000,00
03	Switch Leaf 40/100G QSFP para ambiente SDN (Software Defined Network). OBS: Marca, Modelo, Garantia e especificações técnicas conforme proposta.	2	60 meses on-site	R\$ 233.881,00	R\$ 467.762,00
04	Controladora do ambiente SDN (Software Defined Network). OBS: Marca, Modelo, Garantia e especificações técnicas conforme proposta.	1	60 meses on-site	R\$ 334.594,00	R\$ 334.594,00
05	Cabo DAC de 25G de 3 metros. OBS: Marca, Modelo, Garantia e especificações técnicas conforme proposta.	3	60 meses on-site	R\$ 444,00	R\$ 1.332,00
06	Cabo DAC de 100G de 3 metros. OBS: Marca, Modelo, Garantia e Especificações técnicas conforme proposta.	10	60 meses on-site	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
07	Cabo DAC de 100G de 10 metros. OBS: Marca, Modelo, Garantia e especificações técnicas conforme proposta.	10	60 meses on-site	R\$ 6.120,00	R\$ 61.200,00

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A

SIGA



10	Modulo Transceiver SFP+ 10GBASE-LR OBS: Marca, Modelo, Garantia e especificações técnicas conforme proposta.	4	60 meses on-site	R\$ 5.919,00	R\$ 23.676,00
12	Modulo Transceiver QSFP 40GBASE - LR4. OBS: Marca, Modelo, Garantia e Especificações técnicas conforme proposta.	5	60 meses on-site	R\$ 42.604,00	R\$ 213.020,00
13	Serviço de Instalação e Configuração do ambiente SDN (Software Defined NetWork). OBS: Serviço de Instalação e Configuração conforme descrito no Edital.	1	60 meses on-site	R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00
14	Serviços Técnicos Especializados. OBS: Serviços conforme descrito no Edital.	500	-	R\$ 519,00	R\$ 259.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.468.364,00					

4.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ 2.468.364,00 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais).

4.2.1. Os valores referentes aos itens 1 a 13, constantes da tabela acima, serão pagos em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

4.2.2. O valor referente ao item 14, constante da tabela acima, será pago sob demanda, conforme for ocorrendo a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

4.4. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato (**Serviços Técnicos Especializados item 14, da subcláusula 4.1 deste contrato**) será anual, contando-se a partir da data da apresentação da proposta comercial pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade:2009
Natureza de Despesa: 44905200
Fonte de Recurso: 195, 240, 395, 640

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, ou enviadas via **correio eletrônico no endereço informado pela CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação/SEMA/MT** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



contrato;

6.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a **CONTRATADA** deverá consignar no campo das informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ nº. 03.507.415/0023-50).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente à Solução, com exceção dos Serviços Técnicos Especializados (item 14, constante na subcláusula 4.1 deste contrato), será efetuado em parcela única, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto tenha sido fornecido/executado e a documentação da **CONTRATADA** esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

7.1.1. O pagamento estará condicionado à realização do recebimento definitivo da Solução, conforme disposição inserida na alínea "b", do subitem 2.5.1 deste Contrato.

7.2. O pagamento pelos Serviços Técnicos Especializados (item 14, constante na subcláusula 4.1 deste contrato) será efetuado de acordo com o total de horas executadas no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal do período (mês), com o devido aceite/certificação do Gestor/Fiscal deste Contrato, desde que a documentação da **CONTRATADA** esteja regularizada e o objeto tenha sido executado adequadamente. Se a fatura/nota fiscal do período (mês) não for apresentada ou a documentação da **CONTRATADA** não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



7.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

7.3. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços Detalhada.

7.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.4.1. As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, ou enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação/SEMA/MT** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o seu fiel cumprimento e o da proposta da CONTRATADA.

8.4. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Contrato, toda a documentação referente ao mesmo.

8.5. Aplicar as sanções conforme previsto neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto contratado respeitando os prazos estipulados neste Contrato, sob pena da aplicação das penalidades nele previstas.

9.2. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme artigo 70 da Lei n. 8.666/93.

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



9.3. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

9.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Contrato, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados.

9.7. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor/Fiscal deste Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com sua Central de Atendimento.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico e monitoramento, primando pela qualidade, desempenho e eficiência dos serviços contratados.

9.9. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução deste Contrato.

9.10. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações da **CONTRATANTE**.

9.10.1. Em caso de alteração de e-mail, a **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor/Fiscal deste Contrato.

9.11. Responder por escrito, **no prazo máximo de até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução deste Contrato e que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



- 9.12. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias da **CONTRATANTE**, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da **CONTRATANTE**.
- 9.13. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução deste Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.
- 9.14. Submeter, sob autorização expressa da **CONTRATANTE**, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução deste Contrato.
- 9.15. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.
- 9.16. Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.
- 9.17. Todos documentos ou artefatos gerados pela **CONTRATADA**, salvo manifestação explícita pela **CONTRATANTE** deverão ser entregues em formato digital.
- 9.18. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.
- 9.19. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão deste Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com a **CONTRATANTE**, em especial as referentes:
- a) à política de segurança adotada pela **CONTRATANTE** e às configurações de hardware e de software decorrentes;
 - b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e
 - c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas da **CONTRATANTE**,

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

9.20. Garantir que a estrutura computacional da **CONTRATANTE** não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à execução deste Contrato.

9.21. Observar os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela **CONTRATANTE**, em particular a Política de Segurança da Informação (PSI), aprovada pela Resolução n. 088/2019-PR, e publicada no DJE do PJRO, em 10 de abril de 2019, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, Normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações e Normas Complementares do GSI/PR e acordos de nível de serviço (SLA). Bem como, atender as diretrizes da Lei n. 13.709 - Lei Geral de proteção de dados - LGPD.

9.22. Garantir que seus funcionários observem, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público e, ainda, portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas da **CONTRATANTE**.

9.23. Monitorar a segurança da informação, no que tange a prevenção de acessos não autorizados, tentativas de comprometimento da integridade e disponibilidade das informações, objeto deste Contrato.

9.24. Responsabilizar-se pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela **CONTRATANTE** ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado pelo **CONTRATANTE**, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

9.25. Estar ciente de que a estrutura computacional da **CONTRATANTE** não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à execução

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>





deste Contrato.

9.26. Possuir nas suas instalações, onde atividades serão executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento, ataques externos e tentativas de invasão, como firewall e sistemas antivírus.

9.27. Submeter seus recursos humanos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços e, principalmente, durante a permanência nas suas dependências.

9.28. Apresentar a documentação dos produtos que integram a Solução na língua portuguesa do Brasil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO

10.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93, será designado, pela **Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação -CITI/SEMA/MT**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, e terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

10.1.1. Este contrato será fiscalizado por **Gestor, Fiscais Técnicos, Fiscal Administrativo e Fiscal Demandante** designado, pela **Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - CITI/SEMA/MT**.

10.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



de material inadequado ou de qualidade inferior.

10.3. O Gestor e os Fiscais deste Contrato poderão ser localizados na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, com endereço na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, CEP: 78.049- 913, Cuiabá-MT.

10.4. Compete ao **Gestor** deste Contrato, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste Contrato, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação deste Contrato;

b) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

c) Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;

d) Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder a liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

e) Elaborar a prorrogação deste Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

f) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

g) Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico- financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>





execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações, se possível;

h) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções à **CONTRATADA**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

i) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

j) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e

k) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

10.5. Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c) Ler atentamente este Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



- e) Receber provisoriamente o objeto deste Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- f) Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;
- g) Informar ao Gestor deste Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e
- i) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10.6. Compete ao **Fiscal Administrativo**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de TIC nos aspectos administrativos, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas deste Contrato ou instrumento equivalente;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;
- d) Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>





projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

e) Elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;

f) Realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos no instrumento contratual, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não obstante as atribuições da Divisão de Contratos e Convênios - DCC;

g) Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

h) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA** para fins de pagamento;

i) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10.7. Compete ao **Fiscal Demandante**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) A coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização de demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "*in loco*";

c) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

d) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

#Classificação: Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



administrativas ou jurídicas para dirimir eventuais dúvidas e esclarecimentos;

e) Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função; e

f) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do Contrato publicado pela CONTRATANTE**, prestar garantia de **5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor total**, em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

- **SEMA**, CNPJ n. **03.507.415/0023-50**, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

11.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta e agência a seguir informada:

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



**AG: 3834-2 BANCO DO
BRASIL C/C :
1.042.456-3
IDENT.: SEMA/CAUÇÃO**

11.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

11.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Cuiabá-MT.

11.1.4. A garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada a

CONTRATANTE, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da vigência contratual.

11.1.4.1. A **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, quando do recebimento definitivo da Solução pela **CONTRATANTE**, considerando o prazo da garantia e da assistência técnica *on-site* contratada.

11.1.4.2. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia ou fiança bancária, sua validade **deverá ser ajustada após a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação da Solução** pela **CONTRATANTE**, para que sua vigência seja de, **no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, após o término da vigência da garantia *on-site* da Solução adquirida.**

11.1.5. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública **será devolvida à CONTRATADA no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos**, contados do término da vigência da garantia *on-site* da Solução adquirida.

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



11.2. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo **no prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

11.3. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua **no prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

11.4. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos **incorrerá na multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor deste Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

11.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.6. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a **CONTRATANTE** poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.7. No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da **CONTRATADA**), a garantia será executada para ressarcimento da **CONTRATANTE**, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

11.8. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

11.9. A garantia prestada pela **CONTRATADA** ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

11.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado para a realização da reunião de alinhamento, conforme disposição do **subitem**

2.2.1 deste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o seu valor total estimado para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.19** deste Contrato.

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



12.3. O atraso injustificado para a apresentação do Plano de Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução, conforme disposição do **subitem 2.3.1 deste Contrato** sujeitará à **CONTRATADA** a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o seu valor total estimado para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.19 deste Contrato**.

12.4. O atraso injustificado para as alterações e/ou ajustes do Plano de Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução, caso haja necessidade, conforme disposição do **subitem 2.3.5 deste Contrato** sujeitará à **CONTRATADA** a multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o seu valor total estimado para cada dia de atraso, até o 5º (quinto) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 6º (sexto) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.19 deste Contrato**.

12.5. O atraso injustificado para a Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução, conforme disposição do **subitem 2.4.1 deste Contrato** sujeitará à **CONTRATADA** a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado para cada dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.19 deste Contrato**.

12.6. O atraso injustificado para a regularização pertinente, conforme disposição do **subitem 2.5.4 deste Contrato** sujeitará à **CONTRATADA** a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.19 deste Contrato**.

12.7. O atraso injustificado para a execução dos Serviços Técnicos

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



Especializados, conforme disposição do **subitem 2.6.2 deste Contrato** sujeitará à **CONTRATADA** a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado para cada dia de atraso, até o 5º (quinto) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 6º (sexto) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.19 deste Contrato**.

12.8. O atraso injustificado para a execução dos Serviços Técnicos Especializados recusados, conforme disposição do **subitem 2.6.4 deste Contrato** sujeitará à **CONTRATADA** a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado para cada dia de atraso, até o 5º (quinto) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 6º (sexto) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.19 deste Contrato**.

12.9. O atraso injustificado para a atualização ou disponibilização para download de softwares, conforme disposição do **subitem 2.7.4 deste Contrato** sujeitará à **CONTRATADA** a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado para cada dia de atraso, até o 5º (quinto) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 6º (sexto) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.19 deste Contrato**.

12.10. O atraso injustificado para o início do atendimento quando a garantia técnica for acionada, conforme disposição do **subitem 2.7.12 deste Contrato** sujeitará à **CONTRATADA** a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o seu valor total estimado para cada hora de atraso, até a 10ª (décima) hora consecutiva, contada a partir do 1ª (primeira) hora imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir da 6ª (sexta) hora consecutiva poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.19 deste Contrato**.

12.11. O atraso injustificado para a realização do primeiro contato após um chamado ser aberto, conforme disposição do **subitem 2.7.19 deste Contrato** sujeitará à **CONTRATADA** a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o seu valor total estimado para cada hora de atraso, até a 10ª (décima) hora

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>





consecutiva, contada a partir do 1ª (primeira) hora imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir da 6ª (sexta) hora consecutiva poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.19 deste Contrato**.

12.12. O atraso injustificado para a devolução de um equipamento retirado para reparo, conforme disposição do **subitem 2.7.20 deste Contrato** sujeitará à **CONTRATADA** a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado para cada dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.19 deste Contrato**.

12.13. O atraso injustificado para a substituição de equipamentos já instalados, conforme disposição do **subitem 2.7.25 deste Contrato** sujeitará à **CONTRATADA** a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado para cada dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.19 deste Contrato**.

12.14. O atraso injustificado para os esclarecimentos de ordem técnica, conforme disposição do **subitem**

9.11 deste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** a multa de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o seu valor total estimado para cada dia de atraso, até o 5º (quinto) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 6º (sexto) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no **subitem 12.19 deste Contrato**.

12.15. A falta de comunicação da alteração do endereço de e-mail, conforme disposto no **subitem 9.10.1 deste Contrato** sujeitará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato.

12.16. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



justificativa por escrito e de forma digital ao Gestor/Fiscal deste Contrato juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

12.17. Vencido o(s) prazo(s) proposto(s) sem a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA**, comunicando-lhe a(s) data(s)/hora(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s)/hora(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o **subitem 12.19 deste Contrato**.

12.18. A execução do objeto deste Contrato até a(s) data(s)/hora(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a **CONTRATADA** da(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13 e/ou 12.14 deste Contrato.

12.19. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato formalizado e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

12.20. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

12.21. As multas devidas, bem como os prejuízos causados a **CONTRATANTE** não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.22. A **CONTRATADA** inadimplente quando não tiver valores a receber da **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.23. A aplicação de multas e/ou a rescisão deste Contrato não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



12.24. *Ad cautelam*, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a **CONTRATADA** isenta das multas e penalidades pertinentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pela **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA** inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pela **CONTRATANTE** se, durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a **CONTRATANTE**, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, não implicando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**; e

c) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



14.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

15.2. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

15.2.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

15.2.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

15.2.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

15.2.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

15.2.5. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS

16.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

16.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

16.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



16.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

20.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

20.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



20.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

20.3 A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

20.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

20.4. Vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, 30 de setembro de
2022.

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio
Ambiente

Rafael Araujo Silva
Representante da Contratada

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

y y y y y y y y
y y y y y y y y
y y y y y y y y **BryTecnologia**
y y y y y y y y

RAFAEL ARAUJO
SILVA:00339243929
003.392.439-29

Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5

Data: 03/10/2022

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha /
GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO
SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ
EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SIGA



ANEXO I

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO
PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: _/2022	N° da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até

_____ () dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____ Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Preposto
Nome : Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, de _____ de 2021.

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



ANEXO II

**MODELO DE TERMO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2022	N° da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____ Nome: Matrícula:	_____ Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2021.

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento N°: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



ANEXO III DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM 01: Switch Spine para ambiente SDN (Software Defined Network)

- 1.1. Switch com a capacidade de operação em modo standalone (tradicional, em L2/L3) ou modo SDN (Software Defined Network). Para a alteração do modo de operação, deverá ser necessário somente trocar o sistema operacional, sem nenhuma necessidade de alteração do hardware;
- 1.2. Deverá ser entregue com sistema operacional que suporte a solução SDN e licenciado, se necessário, para o total de portas e especificações exigidos neste item;
- 1.3. Deve operar como switch Spine da solução de SDN proposta, compondo sua camada de UNDERLAY;
- 1.4. Deve ser totalmente compatível com o item controladora do ambiente SDN (Software Defined Network) e com os switches Leafs descritos neste edital;
- 1.5. Características Gerais:
 - 1.5.1. Equipamento tipo comutador ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;
 - 1.5.2. Deve possuir 32 (trinta e duas) portas com suporte a 40 e 100 Gigabit Ethernet conforme padrão QSFP28;
 - 1.5.3. O switch deve implementar non-blocking wire speed em todas as portas;
 - 1.5.4. Deve possuir gabinete de no máximo 01 (um) RU's (rack unit) e permitir instalação em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;
 - 1.5.5. Possuir porta de console para ligação direta, de terminal RS-232 ou RJ-45 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB;
 - 1.5.6. Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para a implantação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
 - 1.5.7. Permitir o encaminhamento de "jumbo frames" em todas as portas (pacotes de 9000 bytes);
 - 1.5.8. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática. Deve incluir fonte de alimentação redundante. Deve ser fornecido cabo de energia obedecendo o padrão NBR 14136;
 - 1.5.9. Deve ser capaz de sustentar a carga de todo o equipamento com todas as portas ativas;
 - 1.5.10. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;
 - 1.5.11. Possuir capacidade para pelo menos 92.000 (noventa e dois mil) endereços MAC na tabela de comutação;
 - 1.5.12. Possuir backplane de, no mínimo, 6.4 Tbps (Terabits por segundo);
 - 1.5.12.1. O equipamento deve ter capacidade mínima de encaminhamento de 4.4 Bpps (Bilhões de pacotes por segundo);
- 1.6. Gerenciamento:
 - 1.6.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP (v1, v2 e v3), incluindo a geração de traps;
 - 1.6.2. Suportar SNMP sobre IPv6;
 - 1.6.3. Possuir suporte a MIB II;
 - 1.6.4. Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
 - 1.6.5. Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;
 - 1.6.6. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
 - 1.6.7. Permitir o controle da geração de traps por porta, possibilitando restringir a geração de traps a portas específicas;
 - 1.6.8. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface), Telnet e SSH;
 - 1.6.9. Permitir que a configuração seja realizada através de terminal assíncrono;

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 1.6.10. Permitir a gravação de log externo (syslog);
- 1.6.11. Possuir 1 (uma) porta 10/100/1000BaseT, com conector RJ-45, exclusivamente para gerência do equipamento. Esta porta será conectada na rede de gerência e o switch deve permitir a configuração de endereço IP próprio para gerenciamento;
- 1.6.12. O equipamento deve permitir sua configuração através de NETCONF;
- 1.6.13. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace e log de eventos;
- 1.7. Facilidades:
 - 1.7.1. Permitir a agregação de, no mínimo, 08 (oito) portas segundo o padrão IEEE 802.3ad;
 - 1.7.2. Deve permitir a criação de links de agregação entre interfaces de dois equipamentos separados e idênticos, especificados nesta seção do edital, e pelo menos duas interfaces de um terceiro dispositivo que suporte 802.3ad, este que tratará o link redundante de forma transparente como se estivesse conectado a um único equipamento. Esta funcionalidade também é conhecida como Multi-Chassis Link Agregation, MultiChassis Etherchannel, Multi-Switch Link Aggregation (M-LAG) ou Virtual PortChannel;
 - 1.7.3. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q. Deve implementar, no mínimo, 3967 VLANs simultaneamente;
 - 1.7.4. Permitir o espelhamento do tráfego total de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch, localizada em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local, ou mesmo, localizada em um switch do mesmo tipo com endereço IP remoto;
 - 1.7.5. Permitir a virtualização das tabelas de roteamento em camada 3 através de VRFs "Virtual Routing and Forwarding" ou VRF-Lite;
 - 1.7.6. Implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol);
 - 1.7.7. Deve suportar a autenticação dos servidores NTP;
 - 1.7.8. Deve suportar o protocolo IPv6;
 - 1.7.9. Deve implementar os protocolos Device Link Detection Protocol (DLDP) ou Unidirectional Link Detection (UDLD) para detecção de tráfego unidirecional com o objetivo de prevenir loops na rede;
 - 1.7.10. Deve implementar DHCP Relay ou UDP Helper;
 - 1.7.11. Deve implementar Virtual Extensible LAN (VXLAN);
 - 1.7.12. Deve suportar o protocolo VTP (Vlan Trunking Protocol) para compartilhamento de VLAN com os switches marca Cisco já existentes neste órgão;
 - 1.7.13. Deve suportar o protocolo CDP (Cisco Discovery Protocol) para descoberta da topologia da rede e de equipamentos vizinhos, compatível com os equipamentos Cisco já existentes neste órgão;
 - 1.7.14. O equipamento deverá ser homologado e suportar os transceivers do mesmo fabricante já adquiridos por este órgão;
- 1.8. Roteamento:
 - 1.8.1. Suportar roteamento estático IPv4 e IPv6;
 - 1.8.2. Suportar protocolo de roteamento dinâmico RIPv2;
 - 1.8.3. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPF;
 - 1.8.4. Suportar protocolo de roteamento BGPv4;
 - 1.8.5. Suportar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway;
 - 1.8.6. Suportar simultaneamente, no mínimo, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) grupos do VRRP ou do mecanismo similar de redundância de gateway;
 - 1.8.7. Suportar roteamento baseado em política (Policy-based Routing);
 - 1.8.8. Suportar Equal-Cost Multipath (ECMP) para permitir a criação de múltiplas rotas para o mesmo destino;
- 1.9. Segurança:
 - 1.9.1. Implementar mecanismo de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS/TACACS+ ou RADIUS;
 - 1.9.2. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP e horário (dia e hora);
 - 1.9.3. Deve implementar filtragem de pacotes IPv6 através de Access Control List (ACL);
 - 1.9.4. Deve ser possível habilitar o log das ACLs IPv4;
 - 1.9.5. Possibilitar a autenticação da sessão SSH através de certificado digital;
 - 1.9.6. Implementar funcionalidade para controle do volume de tráfego unicast, multicast e broadcast de uma interface, atribuindo porcentagens permitidas para cada um dos tráfegos;
 - 1.9.7. Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A

SIGA



acesso e não só os pacotes referentes à senha;

1.9.8. Implementar mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra ataques no ambiente nível 2;

1.9.9. Implementar mecanismo para suspensão do recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) em uma determinada porta do switch;

1.10. Padrões:

1.10. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol);

1.10.2. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol);

1.10.3. Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 50 (cinquenta) instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;

1.10.4. Implementar padrão IEEE 802.1Q (Vlan Frame Tagging);

1.10.5. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service);

1.10.6. Implementar padrão IEEE 802.3ad (LACP);

1.10.7. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhantes;

1.10.8. Implementar o protocolo PTP (Precision Time Protocol);

1.11. MULTICAST:

1.11.1. Implementar mecanismo de controle de multicast através de IGMPv2 e IGMPv3;

1.11.2. Implementar o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch;

1.11.3. Implementar roteamento multicast através do protocolo PIM (Protocol Independent Multicast) no modo “sparse-mode”;

1.12. Qualidade de Serviço (QoS):

1.12.1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;

1.12.2. Deve permitir a classificação do tráfego em classes utilizando como base os seguintes métodos: Listas de controle de acessos (ACL), campo CoS (Class of Service), DSCP (Differentiated Services Code Point) e IP Precedence;

1.12.3. Uma vez classificado o tráfego, o equipamento deve marcar os seguintes campos: Class of Service (CoS), Differentiated Services Code Point (DSCP) e IP Precedence;

1.12.4. O equipamento deve implementar ao menos 1 (um) dos seguintes mecanismos de prevenção contra congestão de tráfego: WRED (Weighted Random Early Detection) ou Weighted Fair Queuing (WFQ);

1.12.5. Deve suportar o mecanismo Explicit Congestion Notification (ECN);

1.12.6. Deve suportar Priority Flow Control (PFC) conforme o padrão IEEE 802.1Qbb;

1.13. Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 dias úteis;

1.14. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

ITEM 02: Switch Leaf 25G SFP+ para ambiente SDN (Software Defined Network)

2.1. Switch com a capacidade de operação em modo standalone (tradicional, em L2/L3) ou modo SDN (Software Defined Network). Para a alteração do modo de operação, deverá ser necessário somente trocar o sistema operacional, sem nenhuma necessidade de alteração do hardware;

2.2. Deverá ser entregue com sistema operacional que suporte a solução SDN e licenciado, se necessário, para o total de portas e especificações exigidos neste item;

2.3. Deve operar como switch Leaf da solução de SDN proposta, compondo sua camada de UNDERLAY;

2.4. Deve ser totalmente compatível com os itens controladora do ambiente SDN (Software Defined Network) e Switch spine para ambiente SDN (Software Defined Network);

2.5. Características Gerais:

2.5.1. Equipamento tipo comutador ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;

2.5.2. O equipamento deve possuir instalada, no mínimo, a seguinte configuração de portas:

2.5.2.1. Deve possuir 6 (seis) portas com suporte a 40 e 100 Gigabit Ethernet conforme padrão QSFP28;

2.5.2.2. Deve possuir 48 (quarenta e oito) interfaces SFP+ com capacidade de 1, 10 e 25 Gigabit Ethernet;

2.5.3. O switch deve implementar non-blocking wire speed em todas as portas;

2.5.4. Deve possuir gabinete de no máximo 01 (um) RU's (rack unit) e permitir instalação em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;

2.5.5. Possuir porta de console para ligação direta, de terminal RS-232 ou RJ-45 para acesso à

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.

Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB;
- 2.5.6. Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para a implantação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- 2.5.7. Permitir o encaminhamento de “jumbo frames” em todas as portas (pacotes de 9000 bytes);
- 2.5.8. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática. Deve incluir fonte de alimentação redundante. Deve ser fornecido cabo de energia obedecendo o padrão NBR 14136;
- 2.5.9. Deve ser capaz de sustentar a carga de todo o equipamento com todas as portas ativas;
- 2.5.10. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;
- 2.5.11. Possuir capacidade para pelo menos 512.000 (quinhentos e doze mil) endereços MAC na tabela de comutação;
- 2.5.12. Possuir backplane de, no mínimo, 3.6Tbps (Terabits por segundo);
- 2.5.12.1. O equipamento deve ter capacidade mínima de encaminhamento de 1.2 Bpps (Bilhões de pacotes por segundo);
- 2.6. Gerenciamento:
- 2.6.1 Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP (v1, v2 e v3), incluindo a geração de traps;
- 2.6.2. Suportar SNMP sobre IPv6;
- 2.6.3. Possuir suporte a MIB II;
- 2.6.4. Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
- 2.6.5. Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;
- 2.6.6. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- 2.6.7. Permitir o controle da geração de traps por porta, possibilitando restringir a geração de traps a portas específicas;
- 2.6.8. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface), Telnet e SSH;
- 2.6.9. Permitir que a configuração seja realizada através de terminal assíncrono;
- 2.6.10. Permitir a gravação de log externo (syslog);
- 2.6.11. Possuir 1 (uma) porta 10/100/1000BaseT, com conector RJ-45, exclusivamente para gerência do equipamento. Esta porta será conectada na rede de gerência e o switch deve permitir a configuração de endereço IP próprio para gerenciamento;
- 2.6.12. O equipamento deve permitir sua configuração através de NETCONF;
- 2.6.13. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace e log de eventos;
- 2.6.14. Deve acompanhar licença para software de gerenciamento gráfico específico para a família do equipamento;
- 2.7. Facilidades:
- 2.7.1. Permitir a agregação de, no mínimo, 08 (oito) portas segundo o padrão IEEE 802.3ad;
- 2.7.2. Deve permitir a criação de links de agregação entre interfaces de dois equipamentos separados e idênticos, especificados nesta seção do edital, e pelo menos duas interfaces de um terceiro dispositivo que suporte 802.3ad, este que tratará o link redundante de forma transparente como se estivesse conectado a um único equipamento. Esta funcionalidade também é conhecida como Multi-Chassis Link Aggregation, MultiChassis Etherchannel, Multi-Switch Link Aggregation (M-LAG) ou Virtual PortChannel;
- 2.7.3. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q. Deve implementar, no mínimo, 3967 VLANs simultaneamente;
- 2.7.4. Permitir o espelhamento do tráfego total de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch, localizada em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local, ou mesmo, localizada em um switch do mesmo tipo com endereço IP remoto;
- 2.7.5. Permitir a virtualização das tabelas de roteamento em camada 3 através de VRFs “Virtual Routing and Forwarding” ou VRF-Lite;
- 2.7.6. Implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol);
- 2.7.7. Deve suportar a autenticação dos servidores NTP;
- 2.7.8. Deve suportar o protocolo IPv6;
- 2.7.9. Deve implementar os protocolos Device Link Detection Protocol (DLDP) ou Unidirectional Link Detection (UDLD) para detecção de tráfego unidirecional com o objetivo de prevenir loops na rede;
- 2.7.10. Deve implementar DHCP Relay ou UDP Helper;
- 2.7.11. Deve implementar Virtual Extensible LAN (VXLAN);
- 2.7.12. Deve suportar o protocolo VTP (Vlan Trunking Protocol) para compartilhamento de VLAN com os switches marca Cisco já existentes neste órgão;

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 2.7.13. Deve suportar o protocolo CDP (Cisco Discovery Protocol) para descoberta da topologia da rede e de equipamentos vizinhos, compatível com os equipamentos Cisco já existentes neste órgão;
- 2.7.14. O equipamento deverá ser homologado e suportar os transceivers do mesmo fabricante já adquiridos por este órgão;
- 2.8. Roteamento:
- 2.8.1. Suportar roteamento estático IPv4 e IPv6;
- 2.8.2. Suportar roteamento dinâmico RIPv2;
- 2.8.3. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPF;
- 2.8.4. Suportar protocolo de roteamento BGPv4;
- 2.8.5. Implementar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway;
- 2.8.6. Implementar simultaneamente, no mínimo, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) grupos do VRRP ou do mecanismo similar de redundância de gateway;
- 2.8.7. Implementar roteamento baseado em política (Policy-based Routing);
- 2.8.8. Implementar Equal-Cost Multipath (ECMP) para permitir a criação de múltiplas rotas para o mesmo destino;
- 2.9. Segurança:
- 2.9.1. Implementar mecanismo de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS/TACACS+ ou RADIUS;
- 2.9.2. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP e horário (dia e hora);
- 2.9.3. Deve implementar filtragem de pacotes IPv6 através de Access Control List (ACL);
- 2.9.4. Deve ser possível habilitar o log das ACLs IPv4;
- 2.9.5. Possibilitar a autenticação da sessão SSH através de certificado digital;
- 2.9.6. Implementar funcionalidade para controle do volume de tráfego unicast, multicast e broadcast de uma interface, atribuindo porcentagens permitidas para cada um dos tráfegos;
- 2.9.7. Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha;
- 2.9.8. Implementar mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra ataques no ambiente nível 2;
- 2.9.9. Implementar mecanismo para suspensão do recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) em uma determinada porta do switch;
- 2.10. Padrões:
- 2.10.1. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol);
- 2.10.2. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol);
- 2.10.3. Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 50 (cinquenta) instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;
- 2.10.4. Implementar padrão IEEE 802.1Q (Vlan Frame Tagging);
- 2.10.5. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service);
- 2.10.6. Implementar padrão IEEE 802.3ad (LACP);
- 2.10.7. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhantes;
- 2.10.8. Implementar o protocolo PTP (Precision Time Protocol);
- 2.11. MULTICAST:
- 2.11.1. Implementar mecanismo de controle de multicast através de IGMPv2 e IGMPv3;
- 2.11.2. Implementar o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch;
- 2.11.3. Implementar roteamento multicast através do protocolo PIM (Protocol Independent Multicast) no modo “sparse-mode”;
- 2.12. Qualidade de Serviço (QoS):
- 2.12.1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;
- 2.12.2. Deve permitir a classificação do tráfego em classes utilizando como base os seguintes métodos: Listas de controle de acessos (ACL), campo CoS (Class of Service), DSCP (Differentiated Services Code Point) e IP Precedence;
- 2.12.3. Uma vez classificado o tráfego, o equipamento deve marcar os seguintes campos: Class of Service (CoS), Differentiated Services Code Point (DSCP) e IP Precedence;
- 2.12.4. O equipamento deve implementar ao menos 1 (um) dos seguintes mecanismos de prevenção contra congestão de tráfego: WRED (Weighted Random Early Detection) ou Weighted Fair Queuing (WFQ);
- 2.12.5. Deve suportar o mecanismo Explicit Congestion Notification (ECN);

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A

SIGA



- 2.12.6. Deve suportar Priority Flow Control (PFC) conforme o padrão IEEE 802.1Qbb;
13. Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 dias úteis;
14. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

ITEM 03: Switch Leaf 40/100G QSFP28 para ambiente SDN (Software Defined Network)

- 3.1. Switch com a capacidade de operação em modo standalone (tradicional, em L2/L3) ou modo SDN (Software Defined Network). Para a alteração do modo de operação, deverá ser necessário somente trocar o sistema operacional, sem nenhuma necessidade de alteração do hardware;
- 3.2. Deverá ser entregue com sistema operacional que suporte a solução SDN e licenciado, se necessário, para o total de portas e especificações exigidos neste item;
- 3.3. Deve operar como switch Leaf da solução de SDN proposta, compondo sua camada de UNDERLAY;
3. . Deve ser totalmente compatível com os itens controladora do ambiente SDN (Software Defined Network) e Switch spine para ambiente SDN (Software Defined Network);
- 3.5. Características Gerais:
- 3.5.1. Equipamento tipo comutador ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;
- 3.5.2. O equipamento deve possuir instalada, no mínimo, a seguinte configuração de portas:
- 3.5.2.1. Deve possuir 36 (trinta e seis) portas com suporte a 40 e 100 Gigabit Ethernet conforme padrão QSFP28;
- 3.5.3. O switch deve implementar non-blocking wire speed em todas as portas;
- 3.5.4. Deve possuir gabinete de no máximo 01 (um) RU's (rack unit) e permitir instalação em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;
- 3.5.5. Possuir porta de console para ligação direta, de terminal RS-232 ou RJ-45 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB;
- 3.5.6. Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para a implantação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- 3.5.7. Permitir o encaminhamento de "jumbo frames" em todas as portas (pacotes de 9000 bytes);
- 3.5.8. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática. Deve incluir fonte de alimentação redundante. Deve ser fornecido cabo de energia obedecendo o padrão NBR 14136;
- 3.5.9. Deve ser capaz de sustentar a carga de todo o equipamento com todas as portas ativas;
- 3.5.10. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;
- 3.5.11. Possuir capacidade para pelo menos 256.000 (duzentos e cinquenta e seis mil) endereços MAC na tabela de comutação;
- 3.5.12. Possuir backplane de, no mínimo, 7.2Tbps (Terabits por segundo);
- 3.5.13. O equipamento deve ter capacidade mínima de encaminhamento de 2.4 Bpps (Bilhões de pacotes por segundo);
- 3.6. Gerenciamento:
- 3.6.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP (v1, v2 e v3), incluindo a geração de traps;
- 3.6.2. Suportar SNMP sobre IPv6;
- 3.6.3. Possuir suporte a MIB II;
- 3.6.4. Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
- 3.6.5. Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;
- 3.6.6. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- 3.6.7. Permitir o controle da geração de traps por porta, possibilitando restringir a geração de traps a portas específicas;
- 3.6.8. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface), Telnet e SSH;
- 3.6.9. Permitir que a configuração seja realizada através de terminal assíncrono;
- 3.6.10. Permitir a gravação de log externo (syslog);
- 3.6.11. Possuir 1 (uma) porta 10/100/1000BaseT, com conector RJ-45, exclusivamente para gerência do equipamento. Esta porta será conectada na rede de gerência e o switch deve permitir a configuração de endereço IP próprio para gerenciamento;
- 3.6.12. O equipamento deve permitir sua configuração através de NETCONF;
- 3.6.13. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace e log de eventos;
- 3.6.14. Deve acompanhar licença para software de gerenciamento gráfico específico para a

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



família do equipamento;

3.7. Facilidades:

- 3.7.1. Permitir a agregação de, no mínimo, 08 (oito) portas segundo o padrão IEEE 802.3ad;
 - 3.7.2. Deve permitir a criação de links de agregação entre interfaces de dois equipamentos separados e idênticos, especificados nesta seção do edital, e pelo menos duas interfaces de um terceiro dispositivo que suporte 802.3ad, este que tratará o link redundante de forma transparente como se estivesse conectado a um único equipamento. Esta funcionalidade também é conhecida como Multi-Chassis Link Aggregation, MultiChassis Etherchannel, Multi-Switch Link Aggregation (M-LAG) ou Virtual PortChannel;
 - 3.7.3. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q. Deve implementar, no mínimo, 3967 VLANs simultaneamente;
 - 3.7.4. Permitir o espelhamento do tráfego total de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch, localizada em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local, ou mesmo, localizada em um switch do mesmo tipo com endereço IP remoto;
 - 3.7.5. Permitir a virtualização das tabelas de roteamento em camada 3 através de VRFs “Virtual Routing and Forwarding” ou VRF-Lite;
 - 3.7.6. Implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol);
 - 3.7.7. Deve suportar a autenticação dos servidores NTP;
 - 3.7.8. Deve suportar o protocolo IPv6;
 - 3.7.9. Deve implementar os protocolos Device Link Detection Protocol (DLDP) ou Unidirectional Link Detection (UDLD) para detecção de tráfego unidirecional com o objetivo de prevenir loops na rede;
 - 3.7.10. Deve implementar DHCP Relay ou UDP Helper;
 - 3.7.11. Deve implementar Virtual Extensible LAN (VXLAN);
 - 3.7.12. Deve suportar o protocolo VTP (Vlan Trunking Protocol) para compartilhamento de VLAN com os switches marca Cisco já existentes neste órgão;
 - 3.7.13. Deve suportar o protocolo CDP (Cisco Discovery Protocol) para descoberta da topologia da rede e de equipamentos vizinhos, compatível com os equipamentos Cisco já existentes neste órgão;
 - 3.7.14. O equipamento deverá ser homologado e suportar os transceivers do mesmo fabricante já adquiridos por este órgão;
- 3.8. Roteamento:
- 3.8.1. Suportar roteamento estático IPv4 e IPv6;
 - 3.8.2. Suportar roteamento dinâmico RIPv2;
 - 3.8.3. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPF;
 - 3.8.4. Suportar protocolo de roteamento BGPv4;
 - 3.8.5. Implementar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway;
 - 3.8.6. Implementar simultaneamente, no mínimo, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) grupos do VRRP ou do mecanismo similar de redundância de gateway;
 - 3.8.7. Implementar roteamento baseado em política (Policy-based Routing);
 - 3.8.8. Implementar Equal-Cost Multipath (ECMP) para permitir a criação de múltiplas rotas para o mesmo destino;
- 3.9. Segurança:
- 3.9.1. Implementar mecanismo de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS/TACACS+ ou RADIUS;
 - 3.9.2. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP e horário (dia e hora);
 - 3.9.3. Deve implementar filtragem de pacotes IPv6 através de Access Control List (ACL);
 - 3.9.4. Deve ser possível habilitar o log das ACLs IPv4;
 - 3.9.5. Possibilitar a autenticação da sessão SSH através de certificado digital;
 - 3.9.6. Implementar funcionalidade para controle do volume de tráfego unicast, multicast e broadcast de uma interface, atribuindo porcentagens permitidas para cada um dos tráfegos;
 - 3.9.7. Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha;
 - 3.9.8. Implementar mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra ataques no ambiente nível 2;
 - 3.9.9. Implementar mecanismo para suspensão do recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) em uma determinada porta do switch;
- 3.10. Padrões:

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A

SIGA



- 3.10.1. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol);
- 3.10.2. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol);
- 3.10.3. Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 50 (cinquenta) instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;
- 3.10.4. Implementar padrão IEEE 802.1Q (Vlan Frame Tagging);
- 3.10.5. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service);
- 3.10.6. Implementar padrão IEEE 802.3ad (LACP);
- 3.10.7. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhantes;
- 3.10.8. Implementar o protocolo PTP (Precision Time Protocol);
- 3.11. MULTICAST:
 - 3.11.1. Implementar mecanismo de controle de multicast através de IGMPv2 e IGMPv3;
 - 3.11.2. Implementar o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch;
 - 3.11.3. Implementar roteamento multicast através do protocolo PIM (Protocol Independent Multicast) no modo "sparse-mode";
- 3.12. Qualidade de Serviço (QoS):
 - 3.12.1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;
 - 3.12.2. Deve permitir a classificação do tráfego em classes utilizando como base os seguintes métodos: Listas de controle de acessos (ACL), campo CoS (Class of Service), DSCP (Differentiated Services Code Point) e IP Precedence;
 - 3.12.3. Uma vez classificado o tráfego, o equipamento deve marcar os seguintes campos: Class of Service (CoS), Differentiated Services Code Point (DSCP) e IP Precedence;
 - 3.12.4. O equipamento deve implementar ao menos 1 (um) dos seguintes mecanismos de prevenção contra congestão de tráfego: WRED (Weighted Random Early Detection) ou Weighted Fair Queuing (WFQ);
 - 3.12.5. Deve suportar o mecanismo Explicit Congestion Notification (ECN);
 - 3.12.6. Deve suportar Priority Flow Control (PFC) conforme o padrão IEEE 802.1Qbb;
- 3.13. Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 dias úteis;
- 3.14. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

ITEM 04: Controladora do ambiente SDN (Software Defined Network)

- 4.1. Será considerada como controladora SDN o conjunto de hardware e/ou software que gerenciam e automatizam as camadas de UNDERLAY e OVERLAY, implementando gerenciamento dos switches deste edital;
- 4.2. A controladora SDN deve servir de plataforma centralizada para o controle dos recursos de rede físicos e/ou virtualizados;
- 4.3. A controladora SDN é o ponto central de gestão e aplicação de políticas baseadas em aplicações para os recursos físicos e virtuais do Fabric;
- 4.4. A controladora SDN deve implementar um protocolo de Fabric Ethernet que possua as seguintes características:
 - 4.4.1. Ser programável, por meio de APIs (Application Programming Interfaces) abertas, desde um ponto central de administração/gerência (Controladora), que possui visibilidade de todos os componentes de rede, ambientes e políticas e que pode ser integrado com soluções distintas de gerência e orquestração e sistemas criados pelas equipes de desenvolvimento;
 - 4.4.2. Ser reconfigurável com base nos requisitos de novas aplicações e suas políticas de comunicação;
 - 4.4.3. Suporta a criação de ambientes distintos (Tenants), com suas respectivas políticas, que controlarão as interações entre os componentes de cada tenant;
 - 4.4.4. Os ambientes distintos suportam redes com endereçamento IPv4 e IPv6. O próprio Fabric suporta endereçamento IPv4 e IPv6;
 - 4.4.5. É uma solução de infraestrutura de redes para Data Center, que fornece serviços camada 2 e camada 3, utilizando abstrações de rede (overlays), no topo da rede física. Esta, por sua vez, é baseada em protocolos de roteamento tradicionais (e.g. OSPF, IS-IS, BGP, etc) e não utiliza protocolos como TRILL ou similares;
 - 4.4.6. Possui mecanismo de detecção de loops que não é baseado no Spanning Tree Protocol e que permite alertar o monitoramento da infraestrutura;
 - 4.4.7. Toda sinalização de novos endereços MAC, endereços IP e VTP IDs, dentro do Fabric, é necessariamente feita em hardware para não prejudicar o desempenho e escalabilidade da solução;

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 4.4.8. Tem seus elementos de rede descobertos, automaticamente, por meio do protocolo Link Layer Discovery Protocol (LLDP), definido no padrão IEEE 802.1AB;
- 4.4.9. Suporta a atribuição de endereçamento IP, para plano de controle, feito via DHCP, direto do Controlador;
- 4.4.10. Implementa protocolos de roteamento dinâmico de padrão aberto (e.g. OSPF, BGP, IS-IS, etc);
- 4.4.11. Implementa Equal-Cost Multi-Path Routing (ECMP) utilizando os seguintes algoritmos:
- 4.4.11.1. Tradicional - utiliza informações dos cabeçalhos dos pacotes a serem encaminhados (ex: Endereço IP de origem/destino, porta de origem/destino, tipo de protocolo, etc). Este algoritmo funciona para qualquer pacote IP e não, somente, para conexões TCP;
- 4.4.11.2. Dinâmico - utiliza a ocupação dos uplinks, como critério, para selecionar o caminho de menor ocupação, resultando, assim, em uma utilização mais otimizada dos recursos da rede;
- 4.4.12. Permite o encapsulamento do tráfego de VLANs em protocolo de camada de rede (camada 3);
- 4.4.13. Implementa, em hardware, o protocolo Virtual Extensible LAN (VXLAN), que permite a criação de segmentos de redes virtuais e sua extensão através da camada de redes (nível 3), ao encapsular quadros Ethernet em pacotes IP por meio de protocolo UDP;
- 4.4.14. Permite a comunicação entre dispositivos que estejam usando encapsulamentos distintos, como, por exemplo, VXLAN e VLAN (802.1Q);
- 4.4.15. Permite a mobilidade de servidores virtuais entre os diversos switches Leaf, sem que as políticas associadas a eles sejam perdidas ou inativadas;
- 4.4.16. Implementa Protocol Independent Multicast (PIM), Any Source Multicast (ASM) e Source-Specific Multicast (SSM);
- 4.4.17. A integração do Fabric com redes externas é feita por meio de um switch Leaf;
- 4.4.18. A integração é feita utilizando roteamento estático, OSPF e/ou BGP, para endereçamento IPv4 e IPv6;
- 4.4.19. Implementa rotas estáticas com pesos distintos;
- 4.4.20. Implementa protocolo de roteamento OSPF;
- 4.4.21. Implementa protocolo de roteamento BGP;
- 4.4.22. Implementa mecanismo, para BGP, que permite a escolha de determinadas rotas baseada em informações específicas (ex: community) e que permite, também, alterá-las (ex: preference, next hop, community, weight, etc);
- 4.4.23. Implementa mecanismo de proteção do BGP para controle de quantidade de rotas que são recebidas de outros dispositivos. Se o limite de rotas anunciadas chegar ao limite, uma das respostas pode acontecer:
- 4.4.24. Uma mensagem pode ser gerada;
- 4.4.25. Rotas adicionais poderão ser filtradas;
- 4.4.26. Conexão com o peer pode ser desfeita;
- 4.4.27. Implementa funcionalidade que filtra rotas recebidas via BGP, levando em consideração a quantidade de Autonomous Systems por onde elas passaram;
- 4.4.28. Implementa funcionalidade Route Flap Damping, para BGP;
- 4.4.29. Implementa funcionalidade Route Reflector, para BGP, nos switches Spines;
- 4.4.30. Permite que rotas de uma VPN MPLS externa possam ser anunciadas para uma VRF interna ao Fabric;
- 4.4.31. Permite que rotas de uma VRF interna ao Fabric possam ser anunciadas para uma VPN MPLS externa;
- 4.4.32. Permite a sumarização de rotas para os protocolos OSPF e BGP;
- 4.4.33. Implementa Bidirectional Forwarding Detection;
- 4.4.34. Possui funcionalidade que permite a extensão do Fabric entre Data Centers distintos, sem a necessidade de conexões full mesh entre todos os elementos do mesmo;
- 4.4.35. Possui estrutura orientada ao provimento de serviços para clientes internos e/ou externos, ou seja, permite a criação de ambientes isolados, com políticas distintas, para cada cliente (Multitenant), prevenindo, assim, a interferência nos seus funcionamentos, reduzindo o tempo de ativação e evitando vazamento de informações;
- 4.4.36. Possui capacidade para suportar, no mínimo, 06 (seis) switches Spine e 200 (duzentos) switches Leaf.
- 4.4.37. Possui capacidade para 1.000 (um mil) ambientes isolados (Tenants);
- 4.4.38. Implementa base de dados interna que pode suportar, no mínimo, 150.000 (cento e cinquenta mil) dispositivos (switches, servidores físicos, servidores virtuais, etc);
- 4.4.39. Funciona com links padrão Ethernet de 40 Gbps e Ethernet de 100 Gbps;
- 4.4.40. Suporta 802.1p e Differentiated Services Code Point (DSCP);
- 4.4.41. Implementa mecanismo de controle de consumo de banda nas interfaces de acesso dos switches Leaf. Tal funcionalidade permite o controle do tráfego entrando em uma determinada interface, saindo da interface e as duas opções concomitantemente;
- 4.4.42. Suporta, nos switches Leaf, agrupamento de interfaces de acesso, por meio de protocolo

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- LACP, para dar conectividade, ao Fabric, para os recursos do Data Center (ex: servidores);
- 4.4.43. Suporta funcionalidade Multi-Chassis Link Aggregation ou similar, que permite o agrupamento de interfaces de acesso, por meio de protocolo LACP, com dois switches Leaf. Para a implementação desta funcionalidade, não é necessária, a conexão direta entre os switches, sendo, assim, o próprio Fabric, o canal de sinalização e controle para o estabelecimento da agregação de links;
- 4.4.44. Possui mecanismo de controle de tráfego entrante no Fabric para um volume excessivo de pacotes do tipo: broadcast, unknown multicast e unknown unicast;
- 4.4.45. Implementa solução que permite que as políticas definidas para a infraestrutura de switches, dentro da controladora, possam ser aplicadas, mesmo nas comunicações entre máquinas virtuais dentro do Data Center. Essa solução pode ser composta de um switch de distribuição virtual nativo à solução, que funcione como um switch Leaf virtual, ou de algum protocolo aberto de comunicação que estenda as políticas aplicadas nos switches Leaf até a solução de virtualização (ex: Open vSwitch Database (OVSDB), OpFlex, etc);
- 4.4.46. Implementa mecanismo de proteção que coíbe a entrada de switches e/ou controladoras desconhecidos no Fabric ou que necessite de uma autorização manual do seu administrador para a inserção de um novo dispositivo;
- 4.4.47. Implementa mecanismo de proteção que previne erros operacionais como, por exemplo, a conectividade entre switches Spines, switches Spines com switches que não participam do Fabric, ou conectividade entre switches Leafs;
- 4.5. A controladora SDN deve ser classificada, pelo fabricante, como uma controladora SDN específica para a rede do Data center;
- 4.6. A controladora SDN será formada por nós de controle que devem suportar, no mínimo, funcionamento na modalidade N+1 onde a falha de um dos nós não impacta no correto funcionamento da solução;
- 4.6.1. O hardware que executará o gerenciamento do UNDERLAY, com redundância N+1, deve respeitar as seguintes características:
- 4.6.1.1. No mínimo 3 appliances ou servidores, que devem atender nível de redundância N+1;
- 4.6.1.2. Cada appliance/servidor deve ocupar, no máximo, 1 rack unit (1RU);
- 4.6.1.3. Cada appliance/servidor deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces padrão 10/25 Gigabit Ethernet SFP+;
- 4.6.1.4. Cada appliance/servidor deve possuir fontes de alimentação elétrica, redundantes;
- 4.6.2. Características do gerenciamento da camada de UNDERLAY:
- 4.6.2.1. Suportar e implementar endereçamento IPv4 e IPv6;
- 4.6.2.2. Deve ser o ponto central da gestão de inventário dos dispositivos físicos do Fabric;
- 4.6.2.3. Deve ser o ponto central da gestão e monitoramento de aplicações, Tenants e do Fabric;
- 4.6.2.4. Suportar a rede, com informações de Syslog, Sistemas e Gestão de Configuração dos dispositivos de rede;
- 4.6.2.5. Deve ser o ponto de ativação de funcionalidades de segurança, qualidade de serviço e alta disponibilidade;
- 4.6.2.6. Deve ser o ponto central da gestão, configuração, implementação e virtualização na camada OVERLAY;
- 4.6.2.7. Deve implementar a funcionalidade de descobrimento automático dos elementos do Fabric;
- 4.6.2.8. Possibilitar o sincronismo de data/hora por meio de protocolo NTP;
- 4.6.2.9. Deve possuir ferramentas para suporte à rede, que testam os caminhos reais de um dado ambiente ou aplicação dentro do Fabric, verificando, assim, possíveis pontos de falhas ou de congestionamento. A solução deve implementar monitoramento para o tráfego IPv4 e IPv6.
- 4.6.2.10. Deve possuir coleta de estatísticas de tráfego dentro do Fabric (ex: pacotes enviados, pacotes recebidos, pacotes perdidos etc).
- 4.6.2.11. Deve possuir mecanismo de detecção de problemas de encaminhamento e/ou perdas de pacotes, permitindo, assim, uma rápida análise da situação e um isolamento dos problemas de conectividade. É possível o monitoramento de um fluxo de uma determinada comunicação e o Controlador informa se houve perda de pacotes em algum ponto do caminho desde a sua origem até o seu destino final;
- 4.6.2.12. Deve enviar, em caso de incidente ou falha, uma mensagem de alerta para a sua console, um servidor de Syslog ou um trap SNMP (IPv4/IPv6);
- 4.6.2.13. Suportar SNMPv1, SNMPv2c, SNMPv3;
- 4.6.2.14. Deve ser totalmente compatível e implementar todas as funcionalidades descritas para os switches de SDN;
- 4.6.2.15. Deve permitir que os nós/controladores do cluster possam ficar em ambientes geograficamente separados e, mesmo assim, que os nós possam fazer parte do mesmo cluster e possam gerenciar a solução de dois sites como um único fabric;

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 4.6.2.16. Deve possuir arquitetura ou instalação que garanta a alta disponibilidade da camada de controle do Fabric; 4.6.2.17. Toda solução deve ser orientada para um ambiente integrável entre os recursos físicos e virtuais, de tal forma que não existem diferenças no licenciamento para soluções distintas de virtualização;
- 4.6.3. O proponente deve fornecer um sistema baseado em hardware (appliance) de gerenciamento para a camada OVERLAY contemplando os servidores, sistemas operacionais e licenciamento para a solução proposta;
- 4.6.4. Características da camada de OVERLAY:
- 4.6.4.1. Estabelece e mantém um modelo gráfico de abstração de todo o Fabric, que permite a simplificação de sua manutenção. Tal modelo permite, por exemplo, que equipes de desenvolvimento e sistemas corporativos possam reconfigurar a rede, sem a necessidade de conhecimentos específicos do seu funcionamento, abrindo, assim, a possibilidade de integrações do Fabric com aplicações de usuários - sem, obrigatoriamente, o envolvimento direto dos responsáveis pelo funcionamento da rede;
- 4.6.4.2. Gerencia as mudanças de políticas no modelo gráfico de abstração da rede, impedindo, assim, que elas sejam feitas, diretamente, nos equipamentos da rede (camada UNDERLAY). Em outras palavras, a abstração da rede é uma entidade completamente separada da rede de fato e, assim, a indisponibilidade dos Controladores não impacta o tráfego dentro do Fabric - caracterizando, então, o desacoplamento do plano de dados do plano de controle;
- 4.6.4.3. Gerencia tradução das configurações realizadas no modelo gráfico de abstração da rede para a sintaxe específica dos elementos do Fabricante, possibilitando a inserção, na rede, de dispositivos de outros fabricantes (ex: Soluções de Virtualização, Firewalls, Balanceadores de carga, IPS, etc);
- 4.6.4.4. Possui mecanismos que proíbem a comunicação com dispositivos recém instalados na rede até que a atualização do modelo de políticas aconteça;
- 4.6.4.5. Possui estrutura orientada ao provimento de serviços para clientes internos e/ou externos, ou seja, permite a criação de ambientes isolados, com políticas distintas, para cada cliente (Multitenant), prevenindo a interferência nos seus funcionamentos, reduzindo o tempo de ativação e evitando vazamento de informações;
- 4.6.4.6. É reconfigurável por meio de:
- 4.6.4.6.1. Interface gráfica, GUI, acessível via browser, por meio de protocolos HTTP/HTTPS;
- 4.6.4.6.2. Linha de comando acessível via SSH;
- 4.6.4.6.3. REST API;
- 4.6.4.7. Possui NorthBound/SouthBound API abertas - permitindo, assim, a integração com outros sistemas e aplicações;
- 4.6.4.8. Possui funcionalidades de Autenticação, Autorização e Auditoria (AAA);
- 4.6.4.9. Possui mecanismo de autenticação baseada em perfil de administrador (RBAC);
- 4.6.4.10. Possui perfis de usuários pré-definidos na solução;
- 4.6.4.11. Permite a atribuição de leitura e/ou escrita, aos administradores, para recursos específicos (ex: autenticação, rede, operação, QoS, virtualização, segurança, etc);
- 4.6.4.12. Permite a atribuição de tarefas administrativas aos responsáveis por ambientes específicos (Tenant), vários ambientes e o Fabricante;
- 4.6.4.13. Proíbe que administradores de um determinado ambiente tenham acesso indevido a configurações, políticas, estatísticas e eventos de outros ambientes;
- 4.6.4.14. Possui autenticação local;
- 4.6.4.15. Implementa autenticação via Active Directory;
- 4.6.4.16. Possibilita a criação de novos perfis ou privilégios de usuários;
- 4.6.4.17. Possui integração com servidor de autenticação, por meio de protocolo TACACS+ e/ou RADIUS;
- 4.6.4.18. Possui autenticação, baseada em certificado digital (X.509), para a utilização de REST API;
- 4.6.4.19. Suporta funcionalidade de DHCP Relay;
- 4.6.4.20. Possui estrutura hierárquica de objetos, que são, na verdade, a abstração dos recursos do Fabric - switch, adaptador de rede, domínio de virtualização, etc;
- 4.6.4.21. Permite o agrupamento dos objetos da estrutura hierárquica dentro do Controlador para que, posteriormente, possa ser utilizado em políticas;
- 4.6.4.22. O agrupamento de elementos pode ser feito utilizando os critérios abaixo:
- 4.6.4.22.1. Estático (ex: Endereço IP, VLAN, etc);
- 4.6.4.11.2. Dinâmico (ex: Domínio de solução de virtualização);
- 4.6.4.23. A comunicação entre objetos e/ou agrupamentos de objetos é, explicitamente, autorizada por meio da política da aplicação à qual ela está associada. Em outras palavras, cada aplicação, no Data Center, possui um conjunto de regras (políticas) que determinam as interações entre os recursos da rede que a suportam;
- 4.6.4.24. Qualquer mudança na política da aplicação, que é criada sobre o modelo gráfico de

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A

SIGA



- abstração de todo o Fabricante, gera, quando necessária, uma alteração direta nas configurações dos recursos físicos associados a ela;
- 4.6.4.25. Qualquer comunicação que não esteja, explicitamente, associada a uma aplicação específica não é permitida;
- 4.6.4.26. Caso uma aplicação seja desativada ou descontinuada, as configurações nos recursos da rede que foram feitas, pelo Controlador, são removidas, evitando, assim, que configurações obsoletas possam causar problemas de comunicação ou impactar no desempenho dos elementos;
- 4.6.4.27. Possui funcionalidade que permite o encaminhamento do tráfego de uma porta, VLAN ou grupo de dispositivos para uma ferramenta, externa ao Fabricante, de análise de tráfego. Esta funcionalidade é, automaticamente, reajustada para a manutenção do encaminhamento do tráfego, caso a sua origem seja realocada para outro switch Leaf (ex: Máquina virtual que tenha sido alvo de vMotion).
- 4.6.4.28. Possui sistema de monitoramento dos elementos da solução e, separadamente, de cada ambiente (Tenant), com seus recursos e aplicações com o objetivo, ajudar na detecção proativa de possíveis problemas relacionados à infraestrutura e servir como ferramenta para planejamento de capacidade da solução;
- 4.6.4.29. Possui funcionalidade para determinar se o Fabricante terá condições de suportar uma nova aplicação ou um novo ambiente. Em tal funcionalidade, deve ser possível a inserção dos componentes necessários para atender a nova demanda e, como resposta, é informada ao administrador, a quantidade de recursos necessários e se eles estão disponíveis para uso imediato;
- 4.6.4.30. Informações do sistema de monitoramento estão disponíveis na interface gráfica, na linha de comando e por meio de REST API;
- 4.6.4.31. Possui informações a respeito de mudanças realizadas no ambiente, com a indicação de quem as fez, de quando elas foram feitas e uma descrição das mudanças;
- 4.6.4.32. Possibilita a criação, manual ou agendada, de uma imagem (snapshot) em tempo real, de como o sistema está configurado. Essas imagens podem ser posteriormente utilizadas para identificar as diferenças entre versões;
- 4.6.4.33. Permite a criação de backup de configurações e a sua restauração para um ambiente específico ou para todo o sistema;
- 4.6.4.34. Possui integração com as seguintes soluções:
- 4.6.4.34.1. VMware vCenter e vShield; 4.6.4.34.2. Red Hat Openstack; 4.6.4.34.3. Docker Containers;
- 4.6.4.35. Possui integração com as seguintes soluções de cloud:
- 4.6.4.35.1. VMware;
- 4.6.4.35.2. Microsoft AZURE;
- 4.6.4.35.3. Amazon AWS;
- 4.6.4.36. Deve suportar e implementar microssegmentação com os seguintes switches virtuais: 4.6.4.36.1. VMware vSphere Distributed Switch (VDS); 4.6.4.36.2. Switch virtual nativo da solução;
- 4.6.4.37. Deve suportar e implementar microssegmentação nos seguintes ambientes virtualizados: 4.6.4.37.1. VMware;
- 4.6.4.37.2. Microsoft;
- 4.6.4.37.3. Openstack;
- 4.6.4.38. Utiliza as seguintes informações para a microssegmentação:
- 4.6.4.38.1. Atributos de Rede (ex: endereço MAC, endereço IP etc);
- 4.6.4.38.2. Atributos de Virtualização (ex: Domínio de Solução de Virtualização, Sistema Operacional, Hypervisor, Datacenter, VM, Nome da VM, etc);
- 4.6.4.39. Para microssegmentação em ambiente VMware, permite o uso de "customização" de atributos;
- 4.6.4.40. Deve suportar e implementar a utilização de múltiplos atributos para microssegmentação;
- 4.6.4.41. Deve suportar e implementar, de forma nativa, funcionalidades básicas de firewall distribuído: 4.6.4.41.1. Registro de estado de conexões TCP - mesmo em caso de movimentação de máquinas virtuais; 4.6.4.41.2. Possui mecanismos de proteção contra eventuais ataques do tipo SYN flooding;
- 4.6.4.41.3. Controla duração de conexões TCP completas e incompletas;
- 4.6.4.42. Possui integração com algumas das soluções de mercado:
- 4.6.4.42.1. Next-Generation Firewall;
- 4.6.4.42.2. IDS/IPS;
- 4.6.4.42.3. Balanceadores de carga; 4.6.4.42.4. Aceleradores

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



de SSL;

4.6.4.42.5. Aceleradores de aplicação;

4.6.4.43. Para estas integrações, o Controlador insere as soluções de terceiros em seu modelo gráfico de abstração de um Tenant e ou de uma aplicação, para que ele possa fazer o provisionamento dos serviços dentro delas, de forma automatizada;

4.6.4.44. Além disso, é possível, para casos onde não há integração ou em que ela não for desejada, a inserção de tais soluções no mesmo modelo gráfico, mas sem a possibilidade de controle do mesmo pelo Controlador. Tal funcionalidade é desejada para que, mesmo nesses casos, fique explícito, o uso de tais soluções e que o Controlador, ainda assim, possa realizar o provisionamento dos recursos da rede física que lhes darão conectividade (ex: alocação de portas em um switch Leaf);

4.6.4.45. A solução deve permitir que os nós/controladores do cluster possam ficar em ambientes geograficamente separados e, mesmo assim, que os nós possam fazer parte do mesmo cluster e possam gerenciar a solução de dois sites como um único fabric;

4.7. Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 dias úteis.

ITEM 05: Cabo DAC de 25G de 3 metros

5.1. Cabo para interligação de dois dispositivos através de conexão 25 Gigabit Ethernet;

5.2. Deve ter comprimento mínimo de 3 metros;

5.3. Deve vir com dois transceivers/conectores SFP+ soldados diretamente no cabo; 5.4. Velocidade de operação de 25 Gigabit Ethernet;

5.5. Deve ser compatível com os switches que possuem portas SFP+ com velocidade de 25Gbps deste lote. A comprovação deve ser feita por documento oficial do fabricante disponível para acesso público pela internet;

5.6. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

ITEM 06: Cabo DAC de 100G de 3 metros

6.1. Cabo para interligação de dois dispositivos através de conexão 100 Gigabit Ethernet;

6.2. Deve ter comprimento mínimo de 3 metros;

6.3. Deve vir com dois transceivers/conectores QSFP28 soldados diretamente no cabo;

6.4. Velocidade de operação de 100 Gigabit Ethernet;

6.5. Deve ser compatível com os switches que possuem portas QSFP28 deste lote. A comprovação deve ser feita por documento oficial do fabricante disponível para acesso público pela internet;

6.6. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

ITEM 07: Cabo DAC de 100G de 10 metros

7.1. Cabo para interligação de dois dispositivos através de conexão 100 Gigabit Ethernet; Deve ter comprimento mínimo de 10 metros;

7.2. Deve vir com dois transceivers/conectores QSFP28 soldados diretamente no cabo;

7.3. Velocidade de operação de 100 Gigabit Ethernet;

7.4. Deve ser compatível com os switches que possuem portas QSFP28 deste lote. A comprovação deve ser feita por documento oficial do fabricante disponível para acesso público pela internet;

7.5. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

ITEM 10: Módulo Transceiver SFP 10GBASE-LR

10.1. Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas monomodo;

10.2. Deve ser compatível com o padrão 10GBASE-LR para fibras ópticas de até 10km;

10.3. Deve possuir conector LC duplex;

10.4. Velocidade de 10GbE;

10.5. Deve ser compatível com os switches que possuem portas SFP+ deste lote. A comprovação deve ser feita por documento oficial do fabricante disponível para acesso público

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.

Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



pela internet;

10.6. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

ITEM 12: Módulo Transceiver QSFP 40GBASE-LR4

- 12.1. Transceiver QSFP para conexão de fibras ópticas monomodo;
- 12.2. Deve ser compatível com o padrão 40GBASE-LR4 para fibras ópticas de até 10km;
- 12.3. Deve possuir conector LC;
- 12.4. Velocidade de 40GbE;
- 12.5. Deve ser compatível com os switches que possuem portas QSFP deste lote. A comprovação deve ser feita por documento oficial do fabricante disponível para acesso público pela internet;
- 12.6. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

ITEM 13: Serviço de instalação e configuração do ambiente SDN (Software Defined Network)

- 13.1. A instalação compreende:
 - 13.1.1. A desembalagem, a montagem de todos os componentes que integram a especificação, a instalação dos equipamentos montados em rack padrão 19”, conforme o caso, a energização do equipamento (não contempla a infraestrutura de energia elétrica, circuitos, tomadas, etc);
 - 13.2.A configuração compreende:
 - 13.2.1. A realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento integrado da solução ao ambiente da CONTRATANTE e a instalação da controladora de gerenciamento do mesmo;
 - 13.2.2. Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;
 - 13.2.3. Habilitação de licenças que porventura sejam adquiridas e recursos da solução que serão utilizados no projeto;
 - 13.3.A implementação compreende:
 - 13.3.1. As verificações dos recursos e o seu perfeito funcionamento e integração com os demais, conforme as melhores práticas indicadas pelo fabricante;
 - 13.3.2.A interconexão do(s) equipamento(s) à rede ethernet da CONTRATANTE;
 - 13.3.3. A migração de configurações do ambiente atual da CONTRATANTE para o novo ambiente. Para este cenário, a migração será realizada AS-IS, ou seja, não será alterada a lógica da configuração da rede, ficando esta possibilidade para um segundo momento, pós instalação;
 - 13.4.O repasse de conhecimento compreende:
 - 13.4.1. Informações de instalação e configuração dos equipamentos que compõem o ambiente, funcionalidades e recursos disponíveis;
 - 13.4.2. Repasse da instalação, demonstrando no ambiente instalado os recursos habilitados e configurações realizadas para o funcionamento do equipamento, para a equipe técnica da contratante, explicitando a forma de utilização do equipamento e de seus recursos;
 - 13.4.3. A carga horária mínima do repasse de tecnologia é de 20 horas a serem realizadas remotamente ou nas instalações da CONTRATANTE conforme escolha e solicitação da CONTRATANTE;
 - 13.4.4. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo espaço físico e recursos áudio-visuais para a execução do repasse de conhecimento;
 - 13.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades;
 - 13.6. Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico experiente e certificado pelo fabricante dos equipamentos. Em momento anterior à instalação, a contratante poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições supramencionadas;
 - 13.7. A CONTRATADA deve garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas da CONTRATANTE;

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 13.8. Durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deve demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida);
- 13.9. As atividades deverão ser realizadas dentro do horário comercial;
- 13.10. A realização dos serviços deve ser planejada de acordo com disponibilidade de ambas as partes. O planejamento anterior ao serviço pode ser realizado remotamente através de webconferência ou videoconferência;
- 13.11. O planejamento dos serviços de configuração deve resultar num documento tipo SOW (em tradução livre, escopo de trabalho). Neste documento devem conter a relação, descrição e quantidades dos produtos fornecidos, descrição da infraestrutura atual e desejada, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas do projeto, locais e horários de execução dos serviços, condições de execução dos serviços, pontos de contato da contratante e contratada, cronograma de execução do projeto em etapas, com responsáveis e data e início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços, responsabilidade da contratante e contratada, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto e termo de aceite. Os serviços não poderão ser iniciados antes da apresentação e assinatura de concordância de ambas as partes;
- 13.12. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a contratada sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo à contratante a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;
- 13.13. Ao término dos serviços deve ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório as-built), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos equipamentos. Este relatório deve ser enviado com todas as informações em até 15 dias após a finalização dos serviços;
- 13.14. O escopo desses serviços é para a instalação, configuração, testes e documentação da solução de SDN nos ambientes de Data Center da CONTRATANTE que compreenderá até:
- 13.14.1. 2 localidades distintas, situadas a uma distância de até 10km;
- 13.14.2.2 (dois) switches spine em cada localidade;
- 13.14.3. 3 (três) switches leaf (independentemente dos modelos escolhidos) em cada localidade;
- 13.14.4.2 (duas) controladoras do ambiente SDN (Software Defined Network);
- 13.15. Não há a necessidade de qualquer tipo de intervenção com o cabeamento existente, ficando a CONTRATADA responsável apenas com os ativos;
- 13.16. A implantação deve abranger a configuração de quaisquer funcionalidades suportadas pelo equipamento. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser documentado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 13.17. Todo o processo de instalação e configuração realizado deve ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório.

ITEM 14: Serviços Técnicos Especializados

- 14.1. As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00 e 18:00h, em dias de semana (segunda à sexta). As horas normais de chamados serão realizadas remotamente;
- 14.2. A CONTRATANTE poderá requisitar, sem custo extra, trimestralmente, no máximo, 1 (um) atendimento presencial nas instalações da CONTRATANTE. Este atendimento presencial terá uma carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.3. O atendimento presencial será agendado com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência;
- 14.4. Nas horas de atendimento, não devem ser consideradas horas de deslocamento;
- 14.5. O pagamento será realizado de acordo com as horas efetivamente consumidas em cada mês, que deverão ser contabilizadas pela CONTRATADA em sistema de gerenciamento de chamados;
- 14.6. Horas que porventura precisem ser realizadas fora do horário comercial serão contabilizadas de acordo com a tabela:

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.
Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Horário de trabalho	Fator de conversão para contabilização de horas
Entre 08:00 e 20:00h (segunda à sexta)	Cada hora trabalhada equivale a 1h
Entre 20:01 e 07:59h (segunda à sexta)	Cada hora trabalhada equivale a 1,5h
Em finais de semana (sábados e domingos)	Cada hora trabalhada equivale a 2h
Em feriados nacionais, estaduais e municipais	Cada hora trabalhada equivale a 2h

14.7.A prestação de serviços deve estar vinculada às soluções deste documento:

14.8. Atividades cobertas pelos Serviços Técnicos Especializados:

14.8.1. Sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos;

14.8.2. Configurações novas ou complexas, em que a CONTRATANTE prefira contar com o atendimento de profissional certificado por questão de segurança;

14.8.3. Aplicação de configurações de melhores práticas e recomendações dos fabricantes nas configurações das soluções;

14.8.4. Revisão técnica das configurações realizadas pelos profissionais da CONTRATANTE e recomendações de ajustes, se necessário;

14.8.5. Configurações de alta disponibilidade e redundância;

14.8.6. Integração das soluções com a rede da CONTRATANTE;

14.8.7. Encaminhar incidentes ao fabricante da solução;

14.8.8. Suporte técnico para identificação e resolução de problemas em software e hardware;

14.8.9. Atualizações de versões de software/firmware das soluções;

14.9. Procedimento de abertura de projetos e prazo de execução:

14.9.1. A Contratante enviará Ordem de serviço - OS à Contratada para a prestação dos serviços.

14.9.2. A Contratante descreverá as atividades a serem realizadas pela equipe técnica da CONTRATADA para atendimento a demandas específicas;

14.9.3. Todas as atividades deverão ser registradas em sistema de gerenciamento de projetos e de abertura de chamados (tarefas), validadas em reuniões periódicas com a CONTRATANTE;

14.9.4. A CONTRATANTE poderá acionar reuniões virtuais para alinhamento do andamento das atividades, a qualquer tempo;

14.9.5. A CONTRATADA deve indicar, na reunião de alinhamento, os procedimentos para abertura do chamado de suporte técnico;

14.9.6. A CONTRATADA deverá possuir estrutura de suporte com atendimento em português do Brasil e chamada direta grátis (DDG) 0800 ou número com custo de ligação local na cidade sede da CONTRATANTE;

14.9.7. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema para controle de chamados da CONTRATADA;

14.9.8. A CONTRATADA deve atender as solicitações técnicas abertas pela CONTRATANTE em regime de 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana);

14.9.9. Para as atividades, o técnico designado pela CONTRATADA deve elaborar relatório no qual conste documentação referente à atividade e a quantidade de horas despendidas. Deve ser disponibilizado acesso para a contratante através de ferramenta Web permitindo acompanhamento das atividades;

14.9.10. Toda informação referente a CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE;

14.10. Qualificação técnica

14.10.1. Para realização destes serviços a CONTRATADA deve contar em seu quadro funcional no mínimo, os seguintes profissionais:

14.10.1.1. 2 (dois) profissionais com a certificação nível profissional nas soluções presentes no Anexo I deste Termo de Referência ou certificação superior.

Rua C, esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

#Classificação:Externo



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 04/10/2022 às 08:34:43, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 04/10/2022 às 08:36:18 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/10/2022 às 08:39:17.

Documento Nº: 4657753-2244 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4657753-2244>



SEMADIC202239749A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

PORTARIA Nº 832/2022

**Designa Servidores para atuarem como fiscais do
Contrato nº 036/2022.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 036/2022**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 03 de outubro de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
(assinado eletronicamente)

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
036/2022	TELTEC SOLUTIONS LTDA.	05/10/2022	Fiscal Titular: Danilo Domingos Xavier. Fiscal Substituto: Tancredo Abdala Giovani Bento de Campos.

